



EDITAL N° 104/2019 – PROEST
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL 2019/2

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Moradia (PAM) - Emergencial, em consonância com o Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Resolução CONSUNI N.º 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Moradia (PAM) – Emergencial é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados (as) nos câmpus da UFT, oriundos (as) de municípios externos à cidade-sede do câmpus de vinculação e cujas famílias não possuam imóveis em tais cidades.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) pagos mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **três (3) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **novembro/2019** (referente a outubro/2019) e o último em **janeiro/2020** (referente a dezembro/2019).

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital objetiva a seleção de **30 estudantes** para convocação imediata.

2.2. O auxílio financeiro do PAM - Emergencial será concedido prioritariamente aos (às) estudantes com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) I e II, conforme critérios de classificação e demais requisitos definidos neste Edital. Os (as) estudantes com IVS III, IV e V poderão ser selecionados (as) respeitada a prioridade de atendimento e o quantitativo de vagas.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PAM EMERGENCIAL

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAM - Emergencial devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I. Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo no **mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Estejam na situação de formando no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar;
- b) Estejam em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar;

- II. ter análise socioeconômica já **deferida no PISO no ato da inscrição**;
 - III. possuir renda per capita familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
 - IV. não ter ultrapassado o **prazo máximo** regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado (a);
 - V. ter aprovação em, no mínimo, **50%** da carga horária das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
 - VI. não ter Trancamento Total de Matrícula no semestre anterior;
 - VII. não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**;
 - VIII. **não ter pendência com a prestação de contas**, caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em eventos.
 - IX. não ser residente em Casa do Estudante do Estado, do município e da UFT ou de casa alugada e mantida pela UFT;
 - X. ser oriundo (a) de municípios externos à cidade-sede do câmpus de vinculação e cujas famílias não possuam imóveis em tais cidades;
 - XI. ser residente em imóvel alugado na cidade-sede do câmpus de vinculação ou cidades circunvizinhas (distantes **até 100 km** da cidade sede do câmpus);
 - XII. **enviar para a DAE (dae@uft.edu.br) no ato da inscrição**, contrato de aluguel em nome do (a) estudante, com prazo determinado, não sendo aceito contrato com **prazo vitalício/prazo indeterminado**, com a assinatura do proprietário do imóvel (ou representante legal) com **reconhecimento de firma em cartório**;
- 3.2. É vedada a participação no processo de seleção aos (às) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de estudantes de cursos integrais;
- 3.3. Estudantes residentes no mesmo imóvel poderão participar do PAM - Emergencial desde que a soma dos valores dos auxílios recebidos não ultrapasse o valor mensal do aluguel do imóvel constante no contrato de locação.
- 3.4. Não poderão participar do Processo de Seleção estudantes vinculados (as) à UFT na condição de: Aluno (a) Especial de Graduação, estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor), ou intercâmbio.
- 3.5. Terá prioridade para o recebimento do Auxílio Moradia - Emergencial o (a) estudante que não são atendidos pelo Programa Auxílio Permanência da UFT ou pelo Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (MEC).
- 3.6. No caso de imóvel habitado por mais de um (a) estudante, deverá constar no contrato como locatário o nome dos (as) moradores (as) que receberão o Auxílio Moradia – Emergencial.
- 3.7. O (a) estudante que não apresentar contrato de locação constando seu nome como locatário, terá que assinar um Termo de Compromisso , após a divulgação do Edital de Resultado Final, comprometendo-se em regularizar sua situação no prazo de 30 dias, a contar da publicação do referido edital.

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Moradia - Emergencial será realizada **somente online**, no período das **00h00min do dia 24 de setembro até às 23h55min do dia 2 de outubro de 2019**.

O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Ao realizar a inscrição os (as) estudantes concordam com todos termos deste edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Moradia - Emergencial**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição e envio do contrato definidos nos itens 3.1, XII, e 4.1 deste edital.

4.5. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Araguaína: Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil (SIMAE) - Av. Paraguai, esquina com a Uxiramas S/N.º, Setor Cimba – Araguaína – TO, telefone: (63) 3416-5656/ 3416-5638/ 3416-5632, e-mail: simaearaguaina@uft.edu.br

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Rua Badejós, Chácara 69 e 72, Lote 7, BALA I - Piso Superior, Sala 15, Gabinete 3 - Zona Rural/ Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: saspgurupi@uft.edu.br – horário de atendimento: 7h às 19h.

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil – Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63) 3366-8629, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Serviço Social – AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, Bloco II, sala 28, telefone: (63) 3229-4503, e-mail: simae@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Rua 3, QD 17, S/N.º, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Rua 6, S/N.º, Setor Vila Santa Rita – Tocantinópolis – TO, telefone: (63) 3471-6025/ 6066, e-mail: diest.toc@uft.edu.br

Reitoria – Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Sala 2, Térreo, Bloco IV – Reitoria, Saída para Paraíso – Palmas – TO telefone (63) 3229-4322/ 3229-4494, e-mail: dae@uft.edu.br – horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa:

Verificação de Inscrição no processo de seleção e Análise Socioeconômica deferida no sistema Cadastro Único de Bolsista (CUBO), sendo de caráter eliminatório.

2ª- Etapa:

Verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos neste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação

do (a) Estudante (SIE), bem como análise dos contratos de aluguel, sendo de caráter classificatório e eliminatório. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos.

3ª Etapa:

Os (as) estudantes aprovados (as) na primeira e na segunda etapas serão convocados (as), por meio do Edital de Resultado Final, até o quantitativo previsto para preenchimento das vagas disponíveis.

5.2. Os (as) estudantes serão classificados (as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio dos seguintes documentos **no ato da inscrição**:

a) contrato de aluguel em nome do (a) estudante com prazo determinado, não sendo aceito contratos com prazo vitalício ou indeterminado, com a assinatura do proprietário (ou representante legal) com **reconhecimento de firma em cartório**;

6.2. O envio dos documentos será exclusivamente por meio de e-mail para dae@uft.edu.br; **devem ser** enviados **uma única vez** e em **único arquivo com nome do estudante, no formato PDF**, Assunto do e-mail: **PAM**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

7.1. A publicação do Edital de Resultado Parcial **está prevista para o dia 4 de outubro de 2019**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

7.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 do dia 5 de outubro até às 23h55 do dia 6 de outubro de 2019, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no botão Recurso.

7.3. **Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.**

7.4. Os recursos serão analisados pela Proest, e os resultados divulgados **exclusivamente no sistema *online* CUBO no dia 8 de outubro de 2019.**

7.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes aprovados (as) está prevista para o dia **8 de outubro de 2019** na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

8.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado final publicado em edital.

8.3. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados ao programa.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

9.1. Os pagamentos do Auxílio Moradia - Emergencial serão feitos conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

9.2. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco.**

9.3. Apenas para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil** o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato para cgpa@uft.edu.br

9.4. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

9.5. O prazo para a regularização dos pagamentos pelo setor financeiro será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários.

9.6. Será suspenso do PAM - Emergencial, o (a) estudante que não cumprir com o disposto no item 3.7

10. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

10.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- I. por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;
- II. por solicitação do (a) estudante;
- III. ao integralizar o curso de graduação;
- IV. por evasão ou perda de vínculo com a UFT;
- V. não estiver regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo **no mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima, estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:
 - a) Estejam na situação de formando (a) no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar;
 - b) Estejam em exercício domiciliar, que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar;
- VI. por realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em mudança do curso de ingresso;
- VII. quando constatado acúmulo indevido de benefícios;
- VIII. por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de curso;
- IX. o (a) estudante que, no decorrer do período de vigência dos pagamentos, deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 3.1 e 3.2;

10.2. Estudantes com o auxílio **cancelado não terão direito** a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

10.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	16/9/2019
Período de Inscrição	00h00min do dia 24 de setembro até às 23h55min do dia 2 de outubro de 2019

Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o dia 4 de outubro de 2019
Período para interposição de Recurso	00h00min do dia 5 de outubro até às 23h55min do dia 6 de outubro de 2019
Período de reposta aos recursos	8 de outubro de 2019
Publicação do Edital de Resultado Final	prevista para o dia 8 de outubro de 2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o (a) proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

12.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

12.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

12.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

12.5. Os casos omissos, especiais ou de urgência serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

12.6. Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão realizar novo processo seletivo.

12.7. O pagamento do auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 16 de setembro de 2019

KHERLLEY CAXIAS BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil